**GUIA DA CANDIDATURA À LINHA DE FINANCIAMENTO**

###### ÍNDICE

[1. CANDIDATURA 4](#_Toc145603358)

[2. IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA 5](#_Toc145603359)

[3. CONDIÇÕES DE ACESSO AO FRSS (artigo 2.º da Portaria 31/2014, de 5 de fevereiro) 5](#_Toc145603360)

[3.1. Legalmente constituídas (alínea a) do artigo 2.º) 5](#_Toc145603361)

[3.2. Situação regularizada perante a segurança social (alínea b) do artigo 2.º) 5](#_Toc145603362)

[3.3. Situação regularizada perante a administração fiscal (alínea b) do artigo 2.º) 6](#_Toc145603363)

[3.4. Não se encontra em situação de insolvência (alínea c) do artigo 2.º) 6](#_Toc145603364)

[3.5. Tem contabilidade organizada (alínea d) do artigo 2.º) 6](#_Toc145603365)

[3.6. Devidamente autorizadas para o exercício das atividades que desenvolvem (alínea e) do artigo 2.º) 6](#_Toc145603366)

[3.7. Acordo de cooperação (alínea f) do artigo 2.º) 6](#_Toc145603367)

[3.8. Relacionamento anterior com o FRSS (alínea g) do artigo 2.º) 6](#_Toc145603368)

[4. RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO (n.º 4 do artigo 3.º) 6](#_Toc145603369)

[4.1. Caracterização da entidade 7](#_Toc145603370)

[4.2. Organização 7](#_Toc145603371)

[4.3. Situação económica e financeira 9](#_Toc145603372)

[5. PLANO DE REESTRUTURAÇÃO 12](#_Toc145603373)

[5.1. Medidas a adotar 12](#_Toc145603374)

[5.2. Quantificação das medidas 14](#_Toc145603375)

[5.3. Fixação de objetivos 14](#_Toc145603376)

[5.4. Plano de formação 14](#_Toc145603377)

[5.5. Calendarização 15](#_Toc145603378)

[6. APOIO FINANCEIRO 15](#_Toc145603379)

**LISTA DE QUADROS**

QUADRO I – QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES 8

QUADRO II – INDICADORES ECONÓMICOS 10

QUADRO III – INDICADORES FINANCEIROS 11

QUADRO IV – MEDIDAS ECONÓMICAS 13

QUADRO V – MEDIDAS FINANCEIRAS 13

QUADRO VI – PLANO DE FORMAÇÃO 14

# CANDIDATURA

A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido ao Conselho de Gestão do FRSS, conforme referido no n.º 1 do artigo 3.º **(minuta 1**).

**Documentação anexa ao requerimento**:

1. Cópia do Diário da República com a publicação dos estatutos da entidade.
2. Certidão emitida pela Segurança Social, confirmando a inexistência de dívidas, válida à data da candidatura.
3. Certidão emitida pela Autoridade Tributária, confirmando a inexistência de dívidas, válida à data da candidatura.
4. Licenças, alvarás ou outros documentos comprovativos de autorização de funcionamento para as atividades que a entidade desenvolve.
5. Declaração assinada de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato, em como não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação do património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente (minuta 2).
6. Declaração assinada de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato, em como têm a contabilidade devidamente organizada conforme o plano oficial de contabilidade em vigor (minuta 3).
7. Declaração assinada de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato, em como 55% da sua atividade é desenvolvida no âmbito da ação social abrangida por acordo de cooperação (minuta 4).
8. Declaração assinada de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato, em como não tem em curso um plano de reestruturação com financiamento nem foi beneficiária do FRSS (minuta 5).
9. Diagnóstico.
10. Plano de reestruturação.
11. Manual da qualidade (caso exista).
12. Mapa do pessoal relativo ao mês de dezembro do ano anterior ao da candidatura e o do mês anterior ao da candidatura.
13. Relatórios de gestão e contas dos três últimos anos anteriores ao da candidatura.
14. Balancete analítico de dezembro dos três anos anteriores ao da candidatura e do mês anterior ao da candidatura.
15. Mapa de responsabilidades de crédito emitido pelo Banco de Portugal.

# IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

Deverão ser preenchidas todas as informações que identificam a entidade candidata:

1. Designação Social (identificação completa) e indicação da morada da sede social atual da entidade, freguesia, concelho e distrito.
2. Código Postal (CP), que deverá ser corretamente indicado e, em caso de dúvida, podem ser consultados os serviços dos CTT ou o respetivo site na Internet (www.ctt.pt). O Código Postal deve conter 4 dígitos iniciais, acrescidos de um subcódigo de 3 dígitos, seguido da Designação Postal. Exemplo: 1208‐148 LISBOA.
3. Contactos atuais da entidade (até 2 números de telefone), n.º de FAX e endereço de E‐mail.
4. Nº de Identificação Fiscal e n.º de identificação na Segurança Social.
5. Identificar a natureza da entidade, a sua data de constituição, data de inscrição da DGSS e as informações sobre a publicação no Diário da República.

# CONDIÇÕES DE ACESSO AO FRSS (artigo 2.º da Portaria 31/2014, de 5 de fevereiro)

## Legalmente constituídas (alínea a) do artigo 2.º)

A entidade deverá estar constituída há pelo menos 3 anos, servindo como documento comprovativo, cópia do Diário da República com a publicação dos estatutos da instituição particular de solidariedade social.

## Situação regularizada perante a segurança social (alínea b) do artigo 2.º)

A entidade deverá apresentar certidão de inexistência de dívidas perante a Segurança Social, válida à data da candidatura.

## Situação regularizada perante a administração fiscal (alínea b) do artigo 2.º)

A entidade deverá apresentar certidão de inexistência de dívidas perante a administração fiscal, válida à data da candidatura.

## Não se encontra em situação de insolvência (alínea c) do artigo 2.º)

A entidade deverá apresentar declaração assinada por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato, em como não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação do património ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente (Minuta 2).

## Tem contabilidade organizada (alínea d) do artigo 2.º)

A entidade deverá entregar declaração assinada por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade e com poderes para o ato, em como têm a contabilidade devidamente organizada de acordo com o SNC (Minuta 3).

## Devidamente autorizadas para o exercício das atividades que desenvolvem (alínea e) do artigo 2.º)

A entidade deverá entregar as licenças, alvarás ou outros documentos que comprovem a autorização para o exercício da(s) atividade(s) que desenvolve.

## Acordo de cooperação (alínea f) do artigo 2.º)

A entidade deverá entregar declaração em como 55% da sua atividade é desenvolvida no âmbito da ação social abrangida por acordo de cooperação (minuta 4).

Para medição da percentagem de atividade abrangida por acordo comercial dever ter‐se em conta o número de respostas socias cujo orçamento é parcialmente financiado por acordos de cooperação assinados e o número de respostas sociais cujo orçamento é totalmente financiado pelos utentes.

## Relacionamento anterior com o FRSS (alínea g) do artigo 2.º)

A entidade deve indicar que não tem plano de reestruturação com financiamento em curso nem foi beneficiária, em candidatura imediatamente anterior, a este Fundo.

# RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO (n.º 4 do artigo 3.º)

No preenchimento do formulário deverá indicar‐se no topo direito da página 2 o ano da candidatura, ou seja, o ano em que a candidatura está a ser elaborada.

A entidade deverá elaborar um diagnóstico que retrate a sua atividade nas diversas componentes, nomeadamente organizacional, económica e financeira, apresentando‐se na sua envolvência internas os pontos fortes e fracos e na sua envolvência externa as oportunidades e ameaças.

Para o preenchimento do formulário pretende‐se recolher alguma informação que deverá retirar‐se do diagnóstico elaborado, que é parte integrante e obrigatória da candidatura.

## Caracterização da entidade

**APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE**:

Breve apresentação da entidade e da sua evolução identificando‐se os aspetos mais relevantes da sua evolução nomeadamente investimentos relevantes realizados.

Deverá apresentar‐se a sua visão, missão e valores assim com a sua política da qualidade, caso exista.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**

Deverão apresentar‐se para o ano anterior ao da candidatura as atividades desenvolvidas pela entidade identificando‐se para cada resposta social o número de utentes, subsídios recebidos e recursos humanos afetos (remunerados e não remunerados).

Por cada resposta social deverá ainda ser apresentada a capacidade atualmente instalada.

Identificar as respostas sociais existentes de natureza similar às da Entidade candidata, desenvolvidas no mesmo território por outras entidades do setor.

No preenchimento do quadro no formulário “DIAGNÓSTICO ‐ DADOS DE ATIVIDADE”, na escolha das respostas sociais deverá utilizar‐se a escolha múltipla existente. Todas as informações respeitam ao ano anterior ao da candidatura, sendo o número de TRABALHADORES apenas os exclusivamente ao serviço de cada resposta social. Caso a entidade tenha mais que seis respostas sociais, deverá duplicar a folha “Página 2” do formulário as vezes que for necessário e assim preencher novo quadro com as restantes respostas sociais.

## Organização

**MODELO ORGANIZACIONAL E DE GESTÃO:**

Apresentar o modelo de organização da entidade e a sua rede de processos e as medidas de controlo interno existentes na monitorização dos mesmos

**ORGANOGRAMA**

A entidade deverá apresentar um organograma detalhado e atual onde se evidencie todas as funções e hierarquias existentes.

**QUADRO DE PESSOAL**

A entidade deverá identificar o número de TRABALHADORES que durante o ano anterior ao da candidatura estiveram ao serviço da entidade, independentemente se são ou não remunerados, suas funções e tipo de vínculo à entidade.

Deverá efetuar‐se uma breve abordagem à formação realizada pelos TRABALHADORES da entidade durante os dois anos anteriores ao da candidatura. Indicar o número de horas de formação realizadas, o número de TRABALHADORES abrangidos e a designação das ações frequentadas. Referir ainda se a formação foi interna, ou seja, ministrada nas próprias instalações, ou externa.

No formulário no quadro “**DIAGNÓSTICO – QUADRO DE PESSOAL**” deverá indicar‐se o número médio de TRABALHADORES, por cada categoria, que prestaram serviço na entidade durante o ano anterior ao da candidatura e ainda apresentar apenas os que existiam em dezembro. Por cada categoria apresentar também os valores de remunerações brutas anuais, os valores da segurança social e os outros gastos com o pessoal. O total das três rubricas terá que ser, obrigatoriamente, igual aos valores da conta **63 – GASTOS COM O PESSOAL** referente ao ano anterior ao da candidatura.

**QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES**

No formulário no quadro “**DIAGNÓSTICO – QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES**” deverá indicar‐se por cada nível de qualificação e género, o número de TRABALHADORES ao serviço da entidade.

No formulário no quadro “**DIAGNÓSTICO – FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES**” deverá indicar‐se, para os dois anos anteriores ao da candidatura, o número de formandos envolvidos por cada tipo de formação assim como o número de horas de formação realizadas, presenciais ou à distância.

QUADRO I – QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipos de formação** | |
| **Formação inicial** | Visa a aquisição das capacidades indispensáveis para o trabalhador poder iniciar as suas funções  trabalhador poder iniciar as suas funções |
| **Formação contínua** | Promove a atualização e a valorização pessoal e profissional dos  trabalhadores para aquisição e aprofundamento de conhecimentos ou especializações, em consonância com as políticas de desenvolvimento, inovação e mudança da entidade |
| **Formação especializada** | Modalidade de formação contínua que visa desenvolver aptidões  e conhecimentos profissionais em determinada técnica ou área do saber, capacitando para o exercício de funções especializadas |
| **Formação específica** | Modalidade de formação contínua que visa o desenvolvimento de  conhecimentos e competências adequadas ao exercício de funções específicas numa formação altamente qualificada |

**SISTEMAS DE GESTÃO:**

Identificar se a entidade tem um sistema de qualidade reconhecido ativo, indicando qual ou quais os sistemas em uso na organização.

No formulário no quadro “**DIAGNÓSTICO – SISTEMAS DE GESTÃO**” deverá indicar se tem ativo um sistema de qualidade e qual, bem como indicar se este abrange toda a Entidade ou apenas as respostas Sociais.

## Situação económica e financeira

A entidade deverá elaborar uma breve análise à situação económica e financeira da entidade nos três últimos anos, apresentando os balanços e demonstrações de resultados, detalhe da sua situação patrimonial e indicadores. As demonstrações financeiras apresentadas deverão estar conforme o modelo previsto no Decreto‐Lei n.º 36‐A/2011 de 14 de março.

A entidade deverá apresentar os relatórios de gestão e contas e os balancetes analíticos de dezembro dos três anos anteriores à data da candidatura e ainda o balancete analítico referente ao mês anterior ao da candidatura.

Caso as contas referentes ao ano anterior ao da candidatura não estiverem oficialmente entregues, e ainda não existirem relatórios de gestão e contas, deverá a entidade entregar as demonstrações financeiras e balancete analítico de dezembro assinadas pelo Contabilista Certificado e Órgão da Administração da entidade.

**DEMOSNTRAÇÃO DE RESULTADOS:**

No formulário no quadro “**DIAGNÓSTICO ‐ SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Demonstrações de Resultados)**” as demonstrações de resultados referentes aos três últimos anos anteriores ao da candidatura.

No formulário no quadro “**DIAGNÓSTICO ‐ SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Discriminação dos rendimentos)**” os valores referentes às várias rubricas que compõem os rendimentos, para os três últimos anos anteriores ao da candidatura.

**INDICADORES ECONÓMICOS:**

Indicam‐se no quadro seguinte os indicadores económicos tomados em conta na análise, não obstante a entidade puder considerar outros, em complemento.

QUADRO II – INDICADORES ECONÓMICOS

| **Económicos** | |
| --- | --- |
| Dependência a subsídios | Subsídios à exploração |
| Totais rendimentos |
| Peso dos FSE | FSE |
| Total de rendimentos |
| Peso dos gastos pessoal | Gastos com pessoal |
| Total de rendimentos |
| Peso dos gastos financeiros | Gastos Financeiros |
| Totais rendimentos |
| Rentabilidade de operacional | Resultados Operacionais |
| Total de rendimentos |

**BALANÇO:**

A entidade deverá inserir um quadro no formulário no quadro “**DIAGNÓSTICO ‐ SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Balanços)**” com os balanços referentes aos três últimos anos anteriores ao da candidatura.

A entidade deverá no formulário no quadro “**DIAGNÓSTICO ‐ SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Financiamentos obtidos)**” discriminar os saldos dos financiamentos no ano anterior à candidatura e os referentes ao mês anterior à candidatura. Os totais deverão coincidir com o total da conta de “Financiamentos Obtidos” (não correntes e correntes) constantes no balanço.

A entidade deverá no formulário no quadro “**DIAGNÓSTICO ‐ SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Outras contas a receber e a pagar)**” discriminar os saldos no ano anterior à candidatura e os referentes ao mês anterior à candidatura, identificando o tipo de dívidas a receber e/ou a pagar. Os totais deverão coincidir com o total da conta de “Outras contas a receber” e “Outras contas a pagar” constantes no balanço.

A entidade deverá no formulário no quadro “**DIAGNÓSTICO ‐ SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (Ativos fixos tangíveis)**” discriminar o valor bruto de aquisição, as amortizações acumuladas, perdas por imparidade acumuladas e as amortizações do exercício no ano anterior à data da candidatura. Os totais deverão coincidir com o total da conta de “Ativos fixos tangíveis”, no balanço e da conta “Gastos/reversões de depreciação e de amortização” na demonstração de resultados (no caso das amortizações do exercício).

**SITUAÇÃO PATRIMONIAL:**

Conforme referido na alínea c) do número 4 do artigo 3.º, a entidade deverá apresentar relação detalhada da sua situação patrimonial à data da candidatura, nomeadamente:

1. O património imobiliário e ónus sobre ele existente;
2. Dívidas à entidade de utentes e/ou outros devedores, devendo estes últimos serem discriminados.
3. Identificar os de médio e longo prazo, caso existam;
4. Dividas da entidade referentes a financiamentos obtidos, identificando os financiamentos obtidos atualmente em vigor, apresentando valores em dívida, prazos contratualmente negociados, valor inicial do financiamento e data de contratualização, taxa de juro e spread contratualizado, periodicidade e valor das prestações de reembolso e juros. Identificar os de médio e longo prazo, caso existam;
5. Dívidas de entidade a fornecedores e outros credores, devendo estes últimos ser discriminados.

**INDICADORES FINANCEIROS:**

Indicam‐se no quadro seguinte os indicadores a ter em conta na análise, não obstante a entidade poder considerar outros, em complemento.

QUADRO III – INDICADORES FINANCEIROS

| **Económicos** | |
| --- | --- |
| Liquidez geral | Ativo corrente |
| Passivo corrente |
| Autonomia Financeira | Fundos Patrimoniais |
| Ativo Total |
| Solvabilidade | Fundos Patrimoniais |
| Passivo Total |
| Endividamento | Passivo Total |
| Ativo Total |
| Capacidade de Endividamento | Fundos Patrimoniais |
| Capitais Permanentes |

# PLANO DE REESTRUTURAÇÃO

A entidade deverá elaborar proposta de plano de reestruturação, que deverá ser aprovado pelo órgão de administração da entidade candidata. O plano deverá indicar o conjunto de medidas específicas e quantificadas, orientadas para o restabelecimento da situação financeira da entidade candidata.

Para o preenchimento do formulário pretende‐se recolher alguma informação que deverá retirar‐se do plano previamente elaborado, que é parte integrante e obrigatória da candidatura, conforme referido no ponto 2 do artigo 3.º.

## Medidas a adotar

Baseando‐se no diagnóstico efetuado, a entidade deverá identificar as medidas conducentes à eliminação dos eventuais problemas detetados, quer sejam organizacionais, económicos ou financeiros.

De salientar que as medidas a adotar terão que, obrigatoriamente, visar a sustentabilidade económica e financeira de entidade a médio e longo prazo.

**ORGANIZACIONAIS:**

Apresentar as medidas de reorganização internas que possibilitem melhorar os procedimentos internos, potenciar a sua capacidade de gestão e melhorar os resultados.

Identificar medidas complementares de controlo operacional que permitam acompanhar e monitorizar a respetiva reestruturação, podendo a entidade sugerir os indicadores que achar pertinentes.

Nesta vertente a entidade deverá dar enfoque à existência de regulamento de controlo interno e criar mecanismos e metodologias de apoio à gestão, conforme referido na alínea b) e d) do número 5 do artigo 3.º.

Deverá ser indicado na candidatura no formulário no quadro “**PLANO DE REESTRUTURAÇÃO – SISTEMAS DE GESTÃO A IMPLEMENTAR**” os sistemas de gestão que a entidade, no contexto do plano de racionalização, pretender vir a implementar.

**ECONÓMICAS:**

Apresentar medidas de carácter económico conducentes à redução e racionalização de custos e/ou aumento dos rendimentos ou sua otimização que permitam melhorar os resultados e/ou obter um Cash Flow de exploração suficiente para satisfazer o serviço da dívida.

Definir medidas complementares de controlo e gestão orçamental que permitam acompanhar e monitorizar a respetiva reestruturação. Poderá a entidade sugerir indicadores nesta vertente.

Apresentar demostração de resultados previsionais para os próximos quatro anos onde se evidenciem os resultados das medidas a adotar.

Para a análise previsional, consideram‐se os indicadores apresentados no quadro seguinte:

QUADRO IV – MEDIDAS ECONÓMICAS



**FINANCEIRAS**

Apresentar as medidas de carácter financeiro que permitam, face aos Cash Flows apresentados, cumprir o serviço da dívida.

Apresentar os balanços previsionais para os próximos quatro anos onde se evidenciam as medidas a adotar.

Para análise previsional, consideram‐se os indicadores apresentados no quadro seguinte:

QUADRO V – MEDIDAS FINANCEIRAS

| **Financeiros** | |
| --- | --- |
| Liquidez geral | Ativo corrente |
| Passivo corrente |
| Autonomia Financeira | Fundos Patrimoniais |
| Ativo Total |
| Solvabilidade | Fundos Patrimoniais |
| Passivo Total |
| Endividamento | Passivo Total |
| Ativo Total |
| Capacidade de Endividamento | Fundos Patrimoniais |
| Capitais Permanentes |
| Fundo de Maneio Líquido | Capitais Permanentes - Ativo não corrente |

## Quantificação das medidas

A entidade deverá quantificar anualmente as medidas que no contexto do plano de reestruturação sejam identificadas.

Conforme estabelecido na alínea a) do artigo 6.º da Portaria, o eventual financiamento a conceder incidirá num valor até 45% das necessidades de financiamento de médio e longo prazo.

Neste respeito a entidade deverá indicar no formulário no quadro no **“PLANO DE REESTRUTURAÇÃO – QUANTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS”** uma síntese das medidas apresentadas no plano.

Deverá ser indicado no formulário no quadro **“PLANO DE REESTRUTURAÇÃO – FINANCIAMENTO A SOLICITAR”** o valor do financiamento a solicitar assim como a forma e prazo para o seu reembolso.

Em função das medidas de reestruturação propostas e do limite de financiamento do FRSS, a entidade deverá comprovar a capacidade financeira para suportar o restante financiamento.

## Fixação de objetivos

A entidade deverá, por cada medida considerada no plano de reestruturação, apresentar os objetivos

que pretende atingir e como se propõe atingi‐los.

## Plano de formação

O plano de reestruturação deverá contemplar medidas conducentes ao aumento do nível de qualificação dos TRABALHADORES da entidade, evidenciadas através de um plano de formação para os próximos quatro anos.

Neste respeito, será tido em conta para a avaliação da candidatura o cumprimento da formação obrigatória no contexto do Código do Trabalho atualmente em vigor.

A entidade deverá no formulário no quadro “**PLANO DE REESTRUTURAÇÃO – FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES**” a formação que planeia realizar nos próximos 4 anos, devendo comunicar o número de formandos envolvidos e o somatório das horas totais de formação a frequentar por cada um dos TRABALHADORES envolvidos, para os tipos de formação apresentados no quadro seguinte. Solicita‐se, ainda, o número previsional de TRABALHADORES da entidade para os próximos quatro anos.

QUADRO VI – PLANO DE FORMAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipos de formação** | |
| **Formação inicial** | Visa a aquisição das capacidades indispensáveis para o trabalhador poder iniciar as suas funções |
| **Formação contínua** | Promove a atualização e a valorização pessoal e profissional dos trabalhadores para aquisição e aprofundamento de conhecimentos ou especializações, em consonância com as políticas de desenvolvimento, inovação e mudança da Administração Pública |
| **Formação especializada** | Modalidade de formação contínua que visa desenvolver aptidões e conhecimentos profissionais em determinada técnica ou área do saber, capacitando para o exercício de funções especializadas |
| **Formação específica** | Modalidade de formação contínua que visa o desenvolvimento de conhecimentos e competências adequadas ao exercício de funções específicas numa formação altamente qualificada |

## Calendarização

A entidade deverá apresentar, no plano de reestruturação, a calendarização trimestral de todas as

medidas identificadas, devidamente quantificadas.

# APOIO FINANCEIRO

Conforme estabelecido no artigo 6.º da Portaria, a atribuição do apoio financeiro no âmbito do FRSS é formalizada através de acordo entre o Conselho de Gestão e a entidade beneficiária.

O apoio financeiro depende das seguintes condições:

1. Não pode ser superior a 45% das necessidades de financiamento a médio e longo prazo;
2. Ter o limite máximo de 350.000 euros por entidade;
3. Ser compatível com as obrigações orçamentais que a entidade esteja sujeita;
4. O prazo de financiamento não pode ser superior a 4 anos, a contar da data de celebração do acordo de apoio financeiro, sujeito a uma taxa de juro de 0%;
5. No caso do alargamento excecional do prazo, autorizado previamente a pedido da Entidade pelo Conselho de Gestão, até mais 4 anos, fica a Entidade nos 2 primeiros anos sujeita a uma taxa de juro de 0% e os restantes 2 anos sujeitos a uma taxa de juro de 4% ao ano.
6. O valor do financiamento será atribuído fracionadamente, por parcelas, em função do grau de execução definido no plano de reestruturação;
7. Prestação de garantias adequadas ao cumprimento das obrigações decorrentes deste financiamento.